



INTERESSADO: Colégio Arco-Íris

ASSUNTO: Recredencia o Colégio Arco-Íris situado na Rua São Benedito, nº 832, bairro Franciscano, em Juazeiro do Norte, INEP/Censo nº 23219327; renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2024; e homologa o regimento escolar.

RELATOR: José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 06481742/2021 | PARECER Nº 0438/2021 | APROVADO EM: 08.12.2021

I - RELATÓRIO

Maria Stela Inácio, diretora pedagógica do Colégio Arco-Íris, situado em Juazeiro do Norte, mediante o Processo nº 06481742/2021, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua São Benedito, nº 832, bairro Franciscano, CEP: 630.020.084, em Juazeiro do Norte; e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.035.875/0001-54, INEP/Censo n° 23219321.

Integram o quadro técnico administrativo, a professora Maria Stela Inácio, diretora pedagógica com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 1370; e a secretaria escolar Carmélia Macedo Ferreira Lima, Registro nº 5980.

O corpo docente da instituição é composto de 12 (doze) professores, 83,30% habilitados.

A proposta pedagógica encontra-se bem estruturada e alinhada com as novas diretrizes para a educação básica e a BNCC, explicitando o compromisso da educação com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade democrática, justa e inclusiva.

O regimento escolar apresentado a este CEE encontra-se elaborado com base nas novas diretrizes da BNCC e na legislação vigente, acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental. O referido documento estabelece as diretrizes administrativas e as orientações para a vida escolar em conformidade com a legislação nacional vigente e as normas que deverão ser seguidas, como os direitos e deveres de todos que convivem no ambiente escolar.



CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0438/2021

O acervo bibliográfico é constituído de 2090 livros para um total de 153 alunos matriculados, revelando uma proporção de 13,66 títulos por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp).

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento de que fora solicitado tem amparo na Lei nº 9394/1996 (LDBEN) e nas resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e deste Conselho.

III - VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação nº 0741/2021-NEB, da assessora técnica Francisca Gonçalves de Alencar; e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), é favorável ao recredenciamento do Colégio Arco-Íris, situado na Rua São Benedito, nº 832, bairro Franciscano, em Juazeiro do Norte, CNPJ nº 02.035.875./000-54; à renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2024; e à homologação do regimento escolar.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB

200

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE